



C0077884A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.836-B, DE 2019

(Do Sr. Assis Carvalho)

Institui a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. TEREZA NELMA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ALENCAR SANTANA BRAGA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental.

Art. 2º Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas nacionais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei foi originalmente apresentado pela nobre Deputada Rosinha da Adefal e foi aprovado na Comissão de Seguridade Social e Família - CSSF em agosto de 2018. No entanto, por não ter sido apreciado por todas as comissões, foi arquivado ao fim da legislatura. Como a insigne Autora não foi reconduzida a esta Casa, não foi possível solicitar seu desarquivamento.

No entanto, como bem apontado pela Relatora na CSSF – Deputada Zenaide Maia – e chancelado por unanimidade pelo Plenário, a propositura se mostra meritória e merece prosperar. De fato, existe hoje grande prevalência de alterações e doenças mentais em nossa população, inclusive crianças e adolescentes. Nesse contexto, são necessárias ações em todos os níveis de prevenção tanto para evitar o surgimento de doenças quanto para facilitar sua identificação precoce, com a consequente instalação de terapêuticas adequadas.

Ressalte-se que várias unidades da Federação já possuem leis semelhantes, visando a conscientizar a população acerca da necessidade de ações promoção da saúde mental. Urge, portanto, que se torne também política de amplitude nacional.

Diante disso, reapresento a propositura – com sua justificação original – ao mesmo tempo em que reitero meus votos de louvor à sua autora, cuja iniciativa tanto honra esta Casa.

“A saúde mental é uma das principais preocupações atuais. Os estudiosos têm encontrado alta prevalência de transtornos mentais na população brasileira.

Em 2014, estudo multicêntrico promovido pela Fiocruz detectou que mais da metade da população atendida em unidades de saúde da família em grandes cidades brasileiras apresentavam algum transtorno mental, geralmente associado à ansiedade e à depressão. A Associação Brasileira de Psiquiatria, por sua vez, afirma que mais

de 12% dos brasileiros entre seis e dezessete anos manifestam sintomas de transtornos mentais importantes.

São apenas alguns dados que demonstram a relevância do assunto. Eis a razão pela qual apresento este projeto de lei: a saúde mental necessita ser considerada prioridade em nosso meio.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse contexto, a abordagem do tema deve ser sempre no sentido de promover hábitos e ambientes saudáveis, favorecendo a qualidade de vida de nossa população.

No entanto, não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros. É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis.

Além disso, questões nevrálgicas devem ser apontadas de forma objetiva, fornecendo dados para que as famílias possam detectar precocemente possíveis indícios de alterações de maior gravidade. A dependência química e o suicídio são exemplos claros de situações críticas que podem, em muitos casos, com uma abordagem correta, ser evitados.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto de lei.”

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.

Deputado ASSIS CARVALHO

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I – RELATÓRIO

O PL nº 1.836, de 2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, propõe instituir a campanha *Janeiro Branco*, dedicada a promoção da saúde mental no Brasil.

Para tal, a proposição preconiza que nos meses de janeiro sejam realizadas campanhas nacionais de conscientização da população sobre saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque à prevenção da dependência química e

valorização da vida.

A matéria foi distribuída à Comissão de Seguridade Social e Família, para análise do mérito e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento Interno desta Casa.

Nesta Comissão de Seguridade Social e Família não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A realização de campanha anual no mês de janeiro para a conscientização a respeito da saúde mental, prevenção de doenças e cuidado integral tem sido estimulada há vários anos por diversos segmentos da sociedade, em especial por profissionais da área de Psicologia, mas também psiquiatras e assistentes sociais. Argumenta-se que iniciar o ano refletindo sobre o bem-estar psíquico é oportunidade extremamente significativa para fazer um balanço da realidade e traçar metas para o ano que se inicia.

Janeiro, portanto, é uma página em branco, onde pode ser reescrita uma nova história, a depender de nossas ações. Pensando nisso, a campanha **Janeiro Branco**, vem para incentivar as pessoas a mudarem seus hábitos e buscarem o que as faz felizes, convidando-as a entender que, assim como os anos, a vida é feita de ciclos, de forma que, com empenho, podemos encerrar aqueles que não nos fazem bem e iniciar os que nos trarão felicidade.

A escolha da cor branca é inspiradora: é a partir do branco que toda cor pode surgir, possibilitando colorirmos nossas vidas com o tom que desejarmos.

De fato, ansiedade e depressão vêm se tornando queixas extremamente frequentes entre as pessoas no mundo inteiro, bastante ligadas ao estilo de vida moderna. Questões críticas como o crescimento dos suicídios, especialmente entre adolescentes, têm levado a sociedade a buscar abordagens que não apenas evitem o sofrimento como também ponham fim a situações extremas.

O objetivo principal do Janeiro Branco é chamar a atenção de todo mundo para o tema da **saúde mental** na vida das pessoas. Quando se fala em saúde mental, muitos relacionam à ausência de doenças, como depressão, ansiedade, bipolaridade etc. A Organização Mundial da Saúde – OMS, entretanto, conceitua **saúde** como

um completo estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doenças ou demais enfermidades.

Segundo o Ministério da Saúde, os problemas de saúde mental são inúmeros, mas alguns deles são mais frequentes. No Brasil, estima-se que em cada 100 pessoas pelo menos 30 delas tenham ou venham a ter problemas de saúde mental. A depressão, a ansiedade e a síndrome do pânico são os principais problemas de saúde mental.

O Ministério da Saúde divulgou por meio do Boletim Epidemiológico nº 30-2017, os dados sobre o tema e afirma que no período de 2011 a 2016, foram notificados no Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) 1.173.418 (um milhão cento e setenta e três mil quatrocentos e dezoito) casos de violências interpessoais ou autoprovocadas. Desse total, 176.226 (cento e setenta e seis mil e duzentos vinte seis) - 15%, foram relativos à prática de lesão autoprovocada, sendo 116.113 (cento e dezesseis mil e cento treze) - 65,9%, casos em mulheres e 60.098 (sessenta mil e noventa oito) - 34,1%, casos em homens. Considerando-se somente a ocorrência de lesão autoprovocada, identificaram-se 48.204 (quarenta e oito mil duzentos e quatro) - 27,4%, casos de tentativa de suicídio, sendo 33.269 (trinta e três mil duzentos e sessenta e nove) - 69%, em mulheres e 14.931 (catorze mil novecentos e trinta e um) - 31%, em homens.

Na comparação entre mulheres e homens com registro de lesão autoprovocada, destacaram-se: perfil raça/cor similar; maior escolaridade das mulheres; maior proporção de idosos do sexo masculino (6,7%); maior proporção de homens com residência na zona rural (10,2%); e maior proporção de homens nas regiões Centro-Oeste, Norte e Sul do país.

Quanto à escolaridade, 28,5% delas apresentavam ensino fundamental incompleto ou completo e 25,5% ensino médio incompleto ou completo. A ocorrência de tentativa de suicídio se concentrou nas faixas etárias de 10 a 39 anos, representando 73,1% dos casos.

No período de 2011 a 2015, foram registrados 55.649 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove) de óbitos por suicídio no Brasil, com uma taxa geral de 5,5 por 100 mil habitantes, variando de 5,3 em 2011 a 5,7 em 2015.

Independentemente do sexo, as maiores taxas de suicídio foram observadas na faixa etária de 70 e mais anos (8,9 por 100 mil hab.); com até 3 anos de estudo (6,8 por 100 mil hab.) e na população indígena (15,2 por 100 mil habitantes).

Estes dados reforçam a necessidade desta campanha instrumentalizar a sociedade para o engajamento nas ações de promoção e identificação precoce de

distúrbios mentais e incentivará a valorização da vida, hábitos saudáveis e bem estar.

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do PL nº 1.836, de 2019, do Deputado Assis Carvalho.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2019.

Deputada TEREZA NELMA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.836/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Tereza Nelma.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Misael Varella - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, André Janones, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Celina Leão, Darcísio Perondi, Dr. Frederico, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Fernanda Melchionna, Flordelis, Geovania de Sá, Jorge Solla, Juscelino Filho, Leandre, Liziane Bayer, Luciano Ducci, Marília Arraes, Miguel Lombardi, Milton Vieira, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Roberto de Lucena, Rodrigo Coelho, Rosangela Gomes, Silvia Cristina, Tereza Nelma, Alan Rick, Alcides Rodrigues, Daniel Trzeciak, Diego Garcia, Flávia Moraes, Hiran Gonçalves, João Roma, Lauriete, Mariana Carvalho, Otto Alencar Filho, Paula Belmonte, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Barros e Sergio Vidigal.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.836, de 2019, visa a instituir campanha janeiro branco, dedicada à promoção da saúde mental.

Conforme o art. 2º da proposição, “Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas nacionais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.”

O Deputado Assis Carvalho, autor da proposição, lembra que ela foi apresentada, originariamente, pela Deputada Rosinha da Adefal, chegando mesmo a ser aprovada pela Comissão de Seguridade Social e Família em agosto de 2018.

Todavia, arquivado o projeto e não sendo a Deputada Rosinha da Adefal reeleita, não foi possível desarquivar a proposição. Essa é a razão da reapresentação da matéria, inclusive com o aproveitamento da justificativa original, onde se pode ler o seguinte:

“Segundo a Organização Mundial da Saúde, saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse contexto, a abordagem do tema deve ser sempre no sentido de promover hábitos e ambientes saudáveis, favorecendo a qualidade de vida de nossa população”.

Adiante:

“No entanto, não pode ser negligenciado o enfrentamento das doenças psiquiátricas, que acometem tantos brasileiros. É necessário desenvolver estruturas de atenção à saúde mental e informar nossa população sobre tais estruturas e como acessá-las. Mas também é fundamental esclarecer os benefícios da manutenção do paciente em seu meio, reservando eventuais internações apenas para situações específicas, em que realmente sejam imprescindíveis”.

E mais adiante:

“Além disso, questões nevrálgicas devem ser apontadas de forma objetiva, fornecendo dados para que as famílias possam detectar precocemente possíveis indícios de alterações de maior gravidade. A dependência química e o suicídio são exemplos claros de situações críticas que podem, em muitos casos, com uma abordagem correta, ser evitados”.

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou, sem emendas, a proposição, na forma do parecer da Deputada Telma Nelma.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência, a qual é dividida concorrentemente com os

Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre defesa da saúde na forma do art. 24, XII, da Constituição da República. A matéria se insere nas atribuições normativas do Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, do Diploma Maior. O projeto é, assim, constitucional.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento atropela os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ela é, desse modo, de boa técnica.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.836, de 2019.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2019.

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.836/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alencar Santana Braga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrade e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Clarissa Garotinho, Delegado Pablo, Enrico Misasi, Fábio Trad, Gilson Marques, João Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Luizão Goulart, Márcio Biolchi, Nicoletti, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Pompeo de Mattos, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sergio Vidigal, Shéridan, Talíria Petrone, Angela Amin, Capitão Wagner, Delegado Waldir, Dr. Frederico, Francisco Jr., Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., Marcelo Freixo, Osires Damaso, Rogério Peninha Mendonça e Subtenente Gonzaga.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2019.

Deputada BIA KICIS
1ª Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO